



**FACULDADE CECAPE**

**EDITAL Nº 01/2024 - DIAC**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES  
DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2024 – 2026**

A Diretoria Acadêmica (DIAC) por meio das Coordenações dos Cursos de Graduação da Faculdade CECAPE, com base no Regimento Geral da Faculdade CECAPE, torna público o edital que estabelece as normas para eleição dos **representantes discentes** dos Colegiados dos Cursos de Graduação.

### **1. Da Representação Discente**

- 1.1. Em conformidade com o artigo 21, §3º, do Regimento Geral da Faculdade CECAPE, os estudantes de graduação têm direito à representação nos colegiados acadêmicos. Os representantes discentes deverão ser escolhidos por seus pares em processo eleitoral conduzido por uma comissão eleitoral definida pelos membros do Colegiado Acadêmico dos Cursos de Graduação da Faculdade CECAPE.
- 1.2. Somente poderão concorrer à vaga de representante discente no Colegiado dos Curso de Graduação da Faculdade CECAPE aqueles estudantes devidamente matriculados nos cursos em que pleiteiam a vaga.
- 1.3. Os discentes dos Cursos de Graduação da Faculdade CECAPE têm direito à representação nos colegiados acadêmicos. Os representantes discentes deverão ser escolhidos por seus pares em processo eleitoral conduzido por uma comissão formada pelas Diretoria Acadêmica, Coordenações de curso e CAE
- 1.4. Os mandatos dos representantes discentes terão duração de 2 (dois) anos.
- 1.5. Serão eleitos para os Colegiados dos Cursos de Graduação da Faculdade CECAPE dois discentes sendo um representante titular e um suplente.
- 1.6. Os representantes discentes e docentes eleitos terão direito a voz e voto nas reuniões do Colegiado.
- 1.7. Os representantes eleitos devem se comprometer a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado sempre que forem convocados. Na impossibilidade de o representante titular comparecer à reunião, seu suplente deverá assumir seu lugar.

## FACULDADE CECAPE

### 2. Das Vagas

2.1. Em conformidade com o Parágrafo único do Art. 27 Regimento Geral da FACULDADE CECAPE os Colegiados de Curso devem ser constituído pelo coordenador do curso, dois quintos dos professores com regime de tempo parcial e integral e 01 (um) representante discente.

Parágrafo Único – Considerando os Cursos de Graduação mantidos pela Faculdade CECAPE serão ofertadas 06 (seis vagas) sendo assim distribuídas:

CURSO	QTDE DE VAGAS	CATEGORIAS
Bacharelado em Direito	02	Titular e suplente
Bacharelado em Odontologia	02	Titular e suplente
Tecnológico em Radiologia	02	Titular e suplente

2.2. O mandato terá início em Abril de 2024 terminando em Março de 2026.

### 3. Da Eleição da Representação Discente

3.1. Os representantes discentes deverão ser eleitos por seus pares em eleição a ser realizada no dia 28/03/2024.

3.2. A votação para representação discente será realizada de maneira virtual.

3.3. Para concorrer à vaga de representante discente no Colegiado dos Cursos de Graduação da Faculdade CECAPE os interessados deverão montar uma chapa constituída por um candidato a representante titular e um candidato a suplente.

3.4. Todos os membros das chapas discente devem ser estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação ofertados pela FACULDADE CECAPE.

3.5. A chapa que obtiver maior número de votos no pleito será eleita. Em caso de empate entre duas ou mais chapas será organizada uma segunda rodada de votação, em data que será definida pela comissão eleitoral.

3.6. Caso haja apenas uma chapa inscrita no processo eleitoral, será preenchida apenas 1 (uma) das vagas de representação. A vaga remanescente permanecerá ociosa até a realização do próximo processo eleitoral.

## FACULDADE CECAPE

### 4. Das inscrições

- 4.1. As inscrições das chapas deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/QbH5BKHz5HigObsRA> no período compreendido entre **11/03/2024 a 15/03/2024**.
- 4.2. Após o recebimento do formulário de inscrição de cada chapa, a comissão eleitoral enviará um e-mail para os candidatos solicitando a confirmação da inscrição no pleito.
- 4.3. A confirmação da candidatura deverá ser realizada até o dia **20/03/2024**.
- 4.4. Caso um dos membros da chapa não confirme a candidatura no prazo estabelecido, a chapa será excluída do pleito.
- 4.5. Cada chapa deverá indicar o nome e e-mail do candidato a titular bem como do candidato a suplência
- 4.6. Inscrições que não apresentem os candidatos aos dois cargos não serão aceitas.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
- 4.8. A divulgação das chapas que participarão do pleito será realizada no dia 22/03/2024 pelas Coordenações dos Cursos.

### 5. Do Processo Eleitoral

- 5.1. A eleição ocorrerá no dia 28/03/2024 das 10h às 19h de forma *on line*, mediante o preenchimento de formulário eletrônico.
- 5.2. O link de acesso ao formulário eletrônico será disponibilizado nos grupos de *whatsapp* dos Cursos de Graduação da Faculdade CECAPE bem como no site da instituição disponível no link [www.faculdadececape.edu.br](http://www.faculdadececape.edu.br).
- 5.3. Cada estudante poderá votar uma única vez na chapa discente. \_
- 5.4. Apenas poderão votar no presente processo eleitoral discentes devidamente matriculados nos Cursos de Graduação da Faculdade CECAPE, não sendo aceitos votos de professores, funcionários, pessoas externas à instituição ou de alunos de nível técnico ou pós



## FACULDADE CECAPE

- 5.5. Apenas o presidente da comissão eleitoral terá acesso aos formulários eletrônicos completos, contendo nome e voto de cada eleitor. Apenas a planilha contendo os votos será encaminhada para os outros membros comissão eleitoral que irá realizar a apuração dos votos.
- 5.6. A apuração dos votos ocorrerá no dia 29/03/2024 e a divulgação do resultado parcial deverá acontecer no mesmo dia, a partir das 18h.
- 5.7. Eventuais recursos contra o resultado parcial do pleito deverão ser entregues ao presidente da comissão eleitoral por e-mail no dia 02/04/2024 até as 19:00 horas. Os recursos deverão ser enviados em formato .pdf para o e-mail das coordenações dos cursos de graduação de acordo com a vaga pleiteada ([direito@faculdadececape.edu.br](mailto:direito@faculdadececape.edu.br); [odontologia@faculdadececape.edu.br](mailto:odontologia@faculdadececape.edu.br); [radiologia@faculdadececape.edu.br](mailto:radiologia@faculdadececape.edu.br);) )
- 5.8. O resultado final será divulgado no site da Faculdade Cecape e em suas redes sociais no dia 05/04/2024.
- 5.9. Casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral deste processo seletivo composta pela Direção Acadêmica, Coordenações dos Cursos de Graduação e CAE..

ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
08/03/2024	Divulgação do Edital no site da FACULDADE CECAPE
11/03/2024	Início das Inscrições
15/03/2024	Encerramento das Inscrições
20/03/2024	Prazo final para envio do e-mail de confirmação das inscrições.
22/03/2024	Divulgação das chapas que participarão do pleito
28/03/2024	<b>ELEIÇÃO</b>
29/03/2024	Apuração dos votos e divulgação do resultado parcial
02/04/2024	Prazo para envio de eventuais recursos contra o resultado parcial
05/04/2024	Divulgação do resultado final